

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019-CGMP, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Revoga o [Ato Normativo nº 02/2013-CGMP, de 23 de julho de 2013.](#)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela estabelecida no art. 42, inciso XI, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

Considerando o disposto na Resolução CNMP nº [198](#), de 07 de maio de 2019, que alterou a Resolução CNMP nº [71](#), de 15 de junho de 2011, de modo a determinar que as visitas de inspeção nos serviços ou programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes devem ser realizadas nos meses de março e setembro de cada ano, independentemente do índice populacional dos municípios em que estejam situados;

Considerando que a periodicidade semestral estabelecida para a realização das visitas pelos Promotores de Justiça aos serviços ou programas de acolhimento torna inaplicável o disposto no [Ato Normativo nº 02/2013-CGMP](#), de 23 de julho de 2013, que dispensava, nas hipóteses que mencionava, as inspeções trimestrais ou quadrimestrais, que não mais subsistem;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o [Ato Normativo nº 02/2013-CGMP, de 23 de julho de 2013.](#)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.99, p.83, de 25 de Maio de 2019.](#)

Republicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.100, p.75, de 28 de Maio de 2019.](#)

Republicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.101, p.73, de 29 de Maio de 2019.](#)